

LEI Nº 1.875/2010.

EMENTA: Determinam obrigações para ingresso no Poder Público, Administração direta e indireta, e repartições detentoras de concessões públicas e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 013/2010 – Legislativo.

Art. 1º. Fica determinado que a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Administração, exigirá ao candidato que pretende trabalhar na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE, e demais repartições, apresentar ao Departamento de Pessoal: Antecedentes criminais, referentes ao Município de origem, como consta na Carteira de Identidade.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, em 16 de Abril de 2010.

José Fernando Arruda Aragão
- PRESIDENTE -

Ernesto Lázaro Maia
- 1º SECRETÁRIO -

Deomedes Alves de Brito
- 2º SECRETÁRIO -